



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

LEI Nº 489 de 07 julho de 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Queluzito, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), possibilitando ao Município realizar transferências a título de subvenção social para a Associação Rural de Queluzito, com sede a Rua Professor Eloi Lacerda, s/n.º no Município de Queluzito.

Art. 2º - O Crédito Especial que menciona o art. 1º terá as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 02.23.03 – Serviço de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392.0008.2.034 – Manutenção das Festividades Cívicas e Populares
Elemento de despesa – 335043 – Subvenções
Sociais.....R\$50.000,00

TOTAL:.....R\$50.000,00

Parágrafo Único: Como recurso para abertura desse Crédito Especial, serão anuladas as seguintes dotações do Orçamento Programa:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
02.24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.452.1501.2046 - Manutenção do Serviços e Obras Públicas
Elemento de despesa: 319011 – Vencimento e Vantagem Fixas – Pessoal
Civil.....R\$50.000,00.
TOTAL:.....R\$50.000,00

Rua do Rosário, n.º 04 - Queluzito/MG CEP: 36424-000
Telefax: (31) 3722-1222 e-mail: queluzito@viareal.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

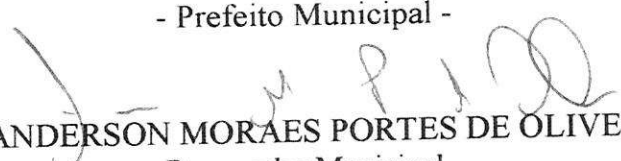
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 07 DIAS DO MÊS
DE JULHO DE 2009.

PASCHOAL FAUSTO VALLE

- Prefeito Municipal -


DR. ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA

- Procurador Municipal -